REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador é uma das rotas de grande fluxo imigratório, sobretudo de pessoas de origens africana, latina e caribenha, que saem de seus países por conta de crises políticas, étnicas, religiosas e outras situações decorrentes de violação dos direitos humanos, em busca de oportunidade de trabalho e melhoria de vida;

b) dados do Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA – da Polícia Federal apontam que, em 2019, a capital baiana obteve registros de 5.697 (cinco mil seiscentos e noventa e sete) imigrantes oriundos dos continentes da África (886), da América do Sul (4.418) e da América Central (393);

c) são crescentes os casos de fragilidade econômico-social de imigrantes que não puderam seguir viagem ou não tiveram como retornar para seus locais de origem;

d) torna-se necessário, portanto, criar a Casa de Passagem aos imigrantes, dando-lhes suporte, como alimentação, acolhimento temporário, atividades de convivência, orientação profissional, assistência social, psicológica e jurídica, pelo período necessário, até chegarem aos seus destinos, evitando-se desse modo que se tornem moradores em situação de rua, usuários de drogas ou vítimas de outras condições de vulnerabilidade social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de Casa de Passagem aos africanos, latinos, caribenhos e outros imigrantes que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes